



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

Servimo-nos do presente para relatar a necessidade de abertura de procedimento licitatório para Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção Corretiva, Preventiva e Fornecimento de Peças para Ar Condicionado e Refrigeração em geral, para atender as seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração e seus departamentos, segundo quantitativos indicados nos DFDs de cada Unidade.

1.1.1. Estimativas de consumo consolidadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

LOTE I PRODUTOS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	15	UNID	CAPACITOR PARA CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	R\$ 71,34	R\$ 1.070,10
2	20	UNID	CAPACITOR PARA CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	R\$ 71,67	R\$ 1.433,40
3	25	UNID	CAPACITOR PARA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	R\$ 85,73	R\$ 2.143,25
4	20	UNID	CAPACITOR PARA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	R\$ 121,47	R\$ 2.429,40
5	10	UNID	CAPACITOR PARA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	R\$ 155,31	R\$ 1.553,10
6	10	UNID	CAPACITOR PARA CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	R\$ 207,11	R\$ 2.071,10
7	10	UNID	COMPRESSOR PARA BEBEDOURO DE 01 TORNEIRA	R\$ 335,50	R\$ 3.355,00
8	10	UNID	COMPRESSOR PARA BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS	R\$ 342,50	R\$ 3.425,00
9	10	UNID	COMPRESSOR PARA BEBEDOURO DE 03 TORNEIRAS	R\$ 336,50	R\$ 3.365,00
10	15	UNID	COMPRESSOR PARA CENTRAL DE AR DE 7.000 BTUS	R\$ 563,20	R\$ 8.448,00
11	10	UNID	COMPRESSOR PARA CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	R\$ 563,20	R\$ 5.632,00
12	10	UNID	COMPRESSOR PARA CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	R\$ 563,20	R\$ 5.632,00
13	8	UNID	COMPRESSOR PARA CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	R\$ 563,20	R\$ 4.505,60
14	8	UNID	COMPRESSOR PARA CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	R\$ 563,20	R\$ 4.505,60
15	5	UNID	COMPRESSOR PARA CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS	R\$ 563,20	R\$ 2.816,00
16	10	UNID	CONDENSADOR PARA BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS	R\$ 256,60	R\$ 2.566,00
17	10	UNID	CONDENSADOR PARA BEBEDOURO DE 03 TORNEIRAS	R\$ 268,35	R\$ 2.683,50
18	5	UNID	CONDENSADOR PARA FREEZER	R\$ 233,25	R\$ 1.166,25
19	40	UNID	CONJUNTO INTERNO DA TORNEIRA P/ PURIFICADOR DE ÁGUA	R\$ 189,48	R\$ 7.579,20
20	15	UNID	CONTACTORA PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 326,20	R\$ 4.893,00
21	30	UNID	CONTROLE REMOTO PARA CENTRAL DE AR	R\$ 77,32	R\$ 2.319,60

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



			CONDICIONADO		
22	30	UNID	FILTRO PARA BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS	R\$ 163,59	R\$ 4.907,70
23	20	UNID	FILTRO PARA BEBEDOURO DE 03 TORNEIRAS	R\$ 169,08	R\$ 3.381,60
24	15	UNID	FILTRO PARA BEBEDOURO DE COLUNA	R\$ 183,93	R\$ 2.758,95
25	50	UNID	FILTRO REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA	R\$ 147,00	R\$ 7.350,00
26	20	UNID	HÉLICE PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 173,27	R\$ 3.465,40
27	50	UNID	MANGUEIRA DE ESCOAMENTO PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 11,13	R\$ 556,50
28	15	UNID	MICRO MOTOR PARA VENTILADOR DO BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS	R\$ 113,80	R\$ 1.707,00
29	10	UNID	MICRO MOTOR PARA VENTILADOR DO BEBEDOURO DE 03 TORNEIRAS	R\$ 57,03	R\$ 570,30
30	20	UNID	PLACA PRINCIPAL PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 592,50	R\$ 11.850,00
31	50	UNID	RELE DE PARTIDA PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
32	20	UNID	RELE DE PARTIDA PARA FREEZER	R\$ 65,43	R\$ 1.308,60
33	30	UNID	RELE SEQUENCIAL PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 75,01	R\$ 2.250,30
34	30	UNID	PLACA DISPLAY PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 142,56	R\$ 4.276,80
35	20	UNID	RESISTENCIA PARA GELADEIRA	R\$ 273,94	R\$ 5.478,80
36	100	UNID	SUORTE DE PAREDE P/ FIXAR CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 52,30	R\$ 5.230,00
37	10	UNID	TERMOSTATO PARA FREEZER	R\$ 136,72	R\$ 1.367,20
38	10	UNID	TERMOSTATO PARA GELADEIRA	R\$ 129,31	R\$ 1.293,10
39	10	UNID	TERMOSTATO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA	R\$ 185,88	R\$ 1.858,80
40	30	UNID	TURBINA PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 306,70	R\$ 9.201,00
41	30	UNID	VENTILADOR DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 278,34	R\$ 8.350,20
42	40	UNID	VENTOINHA PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 242,67	R\$ 9.706,80
43	100	UNID	ESPUMA PARA VEDAÇÃO DE AR CONDICIONADO	R\$ 31,98	R\$ 3.198,00
44	30	UNID	HÉLICE PARA AR CONDICIONADO DE JANELA	R\$ 163,33	R\$ 4.899,90
45	8	UNID	COMPRESSOR PARA GELADEIRA	R\$ 593,21	R\$ 4.745,68
46	8	UNID	COMPRESSOR PARA FREEZER	R\$ 334,23	R\$ 2.673,84
47	10	UNID	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS	R\$ 2.565,55	R\$ 25.655,50
48	8	UNID	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS	R\$ 3.187,67	R\$ 25.501,36
49	6	UNID	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS	R\$ 3.567,22	R\$ 21.403,32
50	6	UNID	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 30000 BTUS	R\$ 4.479,67	R\$ 26.878,02
VALOR =====>					R\$ 278.416,77

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE II SERVIÇOS

ITEM	QANT	SERV	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	10	SERV	RECARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS	R\$ 373,33	R\$ 3.733,30
2	10	SERV	RECARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO DE 03 TORNEIRAS	R\$ 363,33	R\$ 3.633,30
3	20	SERV	RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR SPLIT 7.000 BTUS	R\$ 260,67	R\$ 5.213,40
4	20	SERV	RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR SPLIT 9.000 BTUS	R\$ 261,67	R\$ 5.233,40
5	44	SERV	RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR SPLIT 12.000 BTUS	R\$ 271,67	R\$ 11.953,48
6	10	SERV	RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR SPLIT 18.000 BTUS	R\$ 283,47	R\$ 2.834,70
7	10	SERV	RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR SPLIT 24.000 BTUS	R\$ 288,94	R\$ 2.889,40
8	6	SERV	RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR SPLIT 30.000 BTUS	R\$ 286,80	R\$ 1.720,80
9	10	SERV	RECARGA DE GÁS PARA FREEZER	R\$ 235,76	R\$ 2.357,60
10	34	SERV	RECARGA DE GÁS PARA GELADEIRA	R\$ 411,44	R\$ 13.988,96
11	10	SERV	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 7.000 BTUS	R\$ 438,03	R\$ 4.380,30
12	16	SERV	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 9.000 BTUS	R\$ 443,00	R\$ 7.088,00
13	42	SERV	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 12.000 BTUS	R\$ 486,67	R\$ 20.440,14
14	10	SERV	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 18.000 BTUS	R\$ 531,67	R\$ 5.316,70
15	10	SERV	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 24.000 BTUS	R\$ 526,00	R\$ 5.260,00
16	6	SERV	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 30.000 BTUS	R\$ 515,83	R\$ 3.094,98
17	20	SERV	INSTALAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA	R\$ 114,50	R\$ 2.290,00
18	10	SERV	LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA DO FREEZER	R\$ 140,30	R\$ 1.403,00
19	34	SERV	LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA DE TUBULAÇÃO DE GELADEIRA	R\$ 349,69	R\$ 11.889,46
20	10	SERV	LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA DE TUBULAÇÃO DE BEBEDOURO DE COLUNA	R\$ 217,36	R\$ 2.173,60
21	10	SERV	LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA DE TUBULAÇÃO DE BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS	R\$ 333,33	R\$ 3.333,30
22	10	SERV	LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA DE TUBULAÇÃO DE BEBEDOURO DE 03 TORNEIRAS	R\$ 333,33	R\$ 3.333,30
23	20	SERV	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR DE 7.000 BTUS - LIMPEZA SIMPLES	R\$ 320,81	R\$ 6.416,20
24	20	SERV	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS - LIMPEZA SIMPLES	R\$ 338,25	R\$ 6.765,00
25	42	SERV	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS - LIMPEZA SIMPLES	R\$ 384,67	R\$ 16.156,14
26	10	SERV	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS - LIMPEZA SIMPLES	R\$ 378,89	R\$ 3.788,90
27	10	SERV	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS - LIMPEZA SIMPLES	R\$ 245,18	R\$ 2.451,80
28	6	SERV	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS - LIMPEZA SIMPLES	R\$ 362,87	R\$ 2.177,22
29	10	SERV	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR DE 7.000 BTUS - LIMPEZA DE TUBULAÇÃO	R\$ 161,96	R\$ 1.619,60
30	10	SERV	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS - LIMPEZA DE TUBULAÇÃO	R\$ 183,33	R\$ 1.833,30
31	42	SERV	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS - LIMPEZA DE TUBULAÇÃO	R\$ 215,00	R\$ 9.030,00
32	10	SERV	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS - LIMPEZA DE TUBULAÇÃO	R\$ 213,43	R\$ 2.134,30
33	10	SERV	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS - LIMPEZA DE TUBULAÇÃO	R\$ 196,67	R\$ 1.966,70
34	6	SERV	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS - LIMPEZA DE TUBULAÇÃO	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



35	40	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DO CAPACITOR DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
36	40	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO COMPRESSOR DO BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS	R\$ 435,63	R\$ 17.425,20
37	10	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO COMPRESSOR DO BEBEDOURO DE 03 TORNEIRAS	R\$ 450,14	R\$ 4.501,40
38	10	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO COMPRESSOR DO BEBEDOURO DE COLUNA	R\$ 435,63	R\$ 4.356,30
39	40	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO COMPRESSOR DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 329,46	R\$ 13.178,40
40	30	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO COMPRESSOR DO FREEZER	R\$ 153,63	R\$ 4.608,90
41	30	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO COMPRESSOR DA GELADEIRA	R\$ 104,17	R\$ 3.125,10
42	30	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO CONDENSADOR DO FREEZER	R\$ 178,00	R\$ 5.340,00
43	60	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO CONDENSADOR DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 372,33	R\$ 22.339,80
44	60	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS CONTACTORA DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 272,18	R\$ 16.330,80
45	30	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS MICRO MOTOR DO VENTILADOR/BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS	R\$ 169,14	R\$ 5.074,20
46	30	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS MICRO MOTOR DO VENTILADOR/BEBEDOURO DE 03 TORNEIRAS	R\$ 169,14	R\$ 5.074,20
47	20	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS MICRO MOTOR DO VENTILADOR/BEBEDOURO DE COLUNA	R\$ 169,14	R\$ 3.382,80
48	30	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS MOTOR VENTILADOR CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 357,40	R\$ 10.722,00
49	30	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DA PLACA DISPLAY CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 266,73	R\$ 8.001,90
50	30	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DE RELÊ DE PARTIDA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
51	30	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DA PLACA PRINCIPAL DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 358,00	R\$ 10.740,00
52	8	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DE RELÊ DO FREEZER	R\$ 147,63	R\$ 1.181,04
53	30	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DE RELÊ SEQUENCIAL DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 61,80	R\$ 1.854,00
54	60	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DO SENSOR DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 145,00	R\$ 8.700,00
55	10	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DO TERMOSTATO DO FREEZER	R\$ 134,12	R\$ 1.341,20
56	16	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DO TERMOSTATO DA GELADEIRA	R\$ 157,50	R\$ 2.520,00
57	30	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DA TURBINA DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 300,23	R\$ 9.006,90
58	40	SERV	SOLDA DE ALUMINIO EM CENTRAL DE AR 7.000, 9.000, 12.000, 18.000, 24.000 e 30.000 BTUS.	R\$ 146,33	R\$ 5.853,20
59	16	SERV	SOLDA DE ALUMINIO EM GELADEIRA	R\$ 171,67	R\$ 2.746,72
60	60	SERV	SOLDA DE COBRE EM CENTRAL DE AR DE 7.000, 9.000, 12.000, 18.000, 24.000 e 30.000 BTUS.	R\$ 260,33	R\$ 15.619,80
61	10	SERV	TUBULAÇÃO DE COBRE EM BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS	R\$ 366,54	R\$ 3.665,40
62	16	SERV	TUBULAÇÃO DE COBRE EM BEBEDOURO DE 03 TORNEIRAS	R\$ 366,54	R\$ 5.864,64
63	16	SERV	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 7.000 BTUS	R\$ 443,00	R\$ 7.088,00
64	16	SERV	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 9.000 BTUS	R\$ 443,00	R\$ 7.088,00

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



65	10	SERV	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 12.000 BTUS	R\$ 443,00	R\$ 4.430,00
66	16	SERV	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 18.000 BTUS	R\$ 443,00	R\$ 7.088,00
67	10	SERV	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 24.000 BTUS	R\$ 443,00	R\$ 4.430,00
68	10	SERV	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 30.000 BTUS	R\$ 450,57	R\$ 4.505,70
VALOR TOTAL =====>					R\$ 411.173,88

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LOTE I PRODUTOS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	30	UNID	CAPACITOR PARA CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	R\$ 71,34	R\$ 2.140,20
2	50	UNID	CAPACITOR PARA CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	R\$ 71,67	R\$ 3.583,50
3	50	UNID	CAPACITOR PARA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	R\$ 85,73	R\$ 4.286,50
4	50	UNID	CAPACITOR PARA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	R\$ 121,47	R\$ 6.073,50
5	50	UNID	CAPACITOR PARA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	R\$ 155,31	R\$ 7.765,50
6	30	UNID	CAPACITOR PARA CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	R\$ 207,11	R\$ 6.213,30
7	10	UNID	COMPRESSOR PARA BEBEDOURO DE 01 TORNEIRA	R\$ 335,50	R\$ 3.355,00
8	10	UNID	COMPRESSOR PARA BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS	R\$ 342,50	R\$ 3.425,00
9	10	UNID	COMPRESSOR PARA BEBEDOURO DE 03 TORNEIRAS	R\$ 336,50	R\$ 3.365,00
10	20	UNID	COMPRESSOR PARA CENTRAL DE AR DE 7.000 BTUS	R\$ 563,20	R\$ 11.264,00
11	20	UNID	COMPRESSOR PARA CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	R\$ 563,20	R\$ 11.264,00
12	20	UNID	COMPRESSOR PARA CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	R\$ 563,20	R\$ 11.264,00
13	20	UNID	COMPRESSOR PARA CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	R\$ 563,20	R\$ 11.264,00
14	20	UNID	COMPRESSOR PARA CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	R\$ 563,20	R\$ 11.264,00
15	20	UNID	COMPRESSOR PARA CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS	R\$ 563,20	R\$ 11.264,00
16	10	UNID	CONDENSADOR PARA BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS	R\$ 256,60	R\$ 2.566,00
17	10	UNID	CONDENSADOR PARA BEBEDOURO DE 03 TORNEIRAS	R\$ 268,35	R\$ 2.683,50
18	10	UNID	CONDENSADOR PARA FREEZER	R\$ 233,25	R\$ 2.332,50
19	20	UNID	CONJUNTO INTERNO DA TORNEIRA P/ PURIFICADOR DE ÁGUA	R\$ 189,48	R\$ 3.789,60
20	20	UNID	CONTACTORA PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 326,20	R\$ 6.524,00
21	30	UNID	CONTROLE REMOTO PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 77,32	R\$ 2.319,60
22	50	UNID	FILTRO PARA BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS	R\$ 163,59	R\$ 8.179,50
23	50	UNID	FILTRO PARA BEBEDOURO DE 03 TORNEIRAS	R\$ 169,08	R\$ 8.454,00
24	30	UNID	FILTRO PARA BEBEDOURO DE COLUNA	R\$ 183,93	R\$ 5.517,90
25	50	UNID	FILTRO REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA	R\$ 147,00	R\$ 7.350,00
26	20	UNID	HÉLICE PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 173,27	R\$ 3.465,40
27	40	UNID	MANGUEIRA DE ESCOAMENTO PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 11,13	R\$ 445,20

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



28	20	UNID	MICRO MOTOR PARA VENTILADOR DO BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS	R\$ 113,80	R\$ 2.276,00
29	20	UNID	MICRO MOTOR PARA VENTILADOR DO BEBEDOURO DE 03 TORNEIRAS	R\$ 57,03	R\$ 1.140,60
30	60	UNID	PLACA PRINCIPAL PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 592,50	R\$ 35.550,00
31	100	UNID	RELE DE PARTIDA PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
32	10	UNID	RELE DE PARTIDA PARA FREEZER	R\$ 65,43	R\$ 654,30
33	100	UNID	RELE SEQUENCIAL PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 75,01	R\$ 7.501,00
34	100	UNID	PLACA DISPLAY PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 142,56	R\$ 14.256,00
35	20	UNID	RESISTENCIA PARA GELADEIRA	R\$ 273,94	R\$ 5.478,80
36	120	UNID	SUORTE DE PAREDE P/ FIXAR CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 52,30	R\$ 6.276,00
37	30	UNID	TERMOSTATO PARA FREEZER	R\$ 136,72	R\$ 4.101,60
38	20	UNID	TERMOSTATO PARA GELADEIRA	R\$ 129,31	R\$ 2.586,20
39	40	UNID	TERMOSTATO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA	R\$ 185,88	R\$ 7.435,20
40	20	UNID	TURBINA PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 306,70	R\$ 6.134,00
41	20	UNID	VENTILADOR DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 278,34	R\$ 5.566,80
42	10	UNID	VENTOINHA PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 242,67	R\$ 2.426,70
43	20	UNID	ESPUMA PARA VEDAÇÃO DE AR CONDICIONADO	R\$ 31,98	R\$ 639,60
44	20	UNID	HÉLICE PARA AR CONDICIONADO DE JANELA	R\$ 163,33	R\$ 3.266,60
45	10	UNID	COMPRESSOR PARA GELADEIRA	R\$ 593,21	R\$ 5.932,10
46	10	UNID	COMPRESSOR PARA FREEZER	R\$ 334,23	R\$ 3.342,30
47	50	UNID	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS	R\$ 2.565,55	R\$ 128.277,50
48	20	UNID	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS	R\$ 3.187,67	R\$ 63.753,40
49	20	UNID	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS	R\$ 3.567,22	R\$ 71.344,40
50	10	UNID	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 30000 BTUS	R\$ 4.479,67	R\$ 44.796,70
VALOR TOTAL =====>					R\$ 590.154,50

LOTE II SERVIÇOS

ITEM	QUANT	SERV	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	16	SERV	RECARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS	R\$ 373,33	R\$ 5.973,28
2	6	SERV	RECARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO DE 03 TORNEIRAS	R\$ 363,33	R\$ 2.179,98
3	10	SERV	RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR SPLIT 7.000 BTUS	R\$ 260,67	R\$ 2.606,70
4	16	SERV	RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR SPLIT 9.000 BTUS	R\$ 261,67	R\$ 4.186,72
5	16	SERV	RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR SPLIT 12.000 BTUS	R\$ 271,67	R\$ 4.346,72
6	10	SERV	RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR SPLIT 18.000 BTUS	R\$ 283,47	R\$ 2.834,70
7	6	SERV	RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR SPLIT 24.000 BTUS	R\$ 288,94	R\$ 1.733,64
8	6	SERV	RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR SPLIT 30.000 BTUS	R\$ 286,80	R\$ 1.720,80
9	10	SERV	RECARGA DE GÁS PARA FREEZER	R\$ 235,76	R\$ 2.357,60
10	6	SERV	RECARGA DE GÁS PARA GELADEIRA	R\$ 411,44	R\$ 2.468,64
11	16	SERV	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 7.000 BTUS	R\$ 438,03	R\$ 7.008,48

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



12	16	SERV	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 9.000 BTUS	R\$ 443,00	R\$ 7.088,00
13	16	SERV	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 12.000 BTUS	R\$ 486,67	R\$ 7.786,72
14	10	SERV	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 18.000 BTUS	R\$ 531,67	R\$ 5.316,70
15	10	SERV	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 24.000 BTUS	R\$ 526,00	R\$ 5.260,00
16	6	SERV	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 30.000 BTUS	R\$ 515,83	R\$ 3.094,98
17	6	SERV	INSTALAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA	R\$ 114,50	R\$ 687,00
18	6	SERV	LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA DO FREEZER	R\$ 140,30	R\$ 841,80
19	10	SERV	LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA DE TUBULAÇÃO DE GELADEIRA	R\$ 349,69	R\$ 3.496,90
20	10	SERV	LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA DE TUBULAÇÃO DE BEBEDOURO DE COLUNA	R\$ 217,36	R\$ 2.173,60
21	16	SERV	LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA DE TUBULAÇÃO DE BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS	R\$ 333,33	R\$ 5.333,28
22	10	SERV	LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA DE TUBULAÇÃO DE BEBEDOURO DE 03 TORNEIRAS	R\$ 333,33	R\$ 3.333,30
23	30	SERV	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR DE 7.000 BTUS - LIMPEZA SIMPLES	R\$ 320,81	R\$ 9.624,30
24	40	SERV	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS - LIMPEZA SIMPLES	R\$ 338,25	R\$ 13.530,00
25	40	SERV	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS - LIMPEZA SIMPLES	R\$ 384,67	R\$ 15.386,80
26	20	SERV	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS - LIMPEZA SIMPLES	R\$ 378,89	R\$ 7.577,80
27	20	SERV	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS - LIMPEZA SIMPLES	R\$ 245,18	R\$ 4.903,60
28	20	SERV	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS - LIMPEZA SIMPLES	R\$ 362,87	R\$ 7.257,40
29	16	SERV	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR DE 7.000 BTUS - LIMPEZA DE TUBULAÇÃO	R\$ 161,96	R\$ 2.591,36
30	20	SERV	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS - LIMPEZA DE TUBULAÇÃO	R\$ 183,33	R\$ 3.666,60
31	20	SERV	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS - LIMPEZA DE TUBULAÇÃO	R\$ 215,00	R\$ 4.300,00
32	16	SERV	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS - LIMPEZA DE TUBULAÇÃO	R\$ 213,43	R\$ 3.414,88
33	16	SERV	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS - LIMPEZA DE TUBULAÇÃO	R\$ 196,67	R\$ 3.146,72
34	6	SERV	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS - LIMPEZA DE TUBULAÇÃO	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00
35	24	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DO CAPACITOR DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 30,00	R\$ 720,00
36	10	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO COMPRESSOR DO BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS	R\$ 435,63	R\$ 4.356,30
37	10	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO COMPRESSOR DO BEBEDOURO DE 03 TORNEIRAS	R\$ 450,14	R\$ 4.501,40
38	10	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO COMPRESSOR DO BEBEDOURO DE COLUNA	R\$ 435,63	R\$ 4.356,30
39	30	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO COMPRESSOR DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 329,46	R\$ 9.883,80

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



40	6	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO COMPRESSOR DO FREEZER	R\$ 153,63	R\$ 921,78
41	6	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO COMPRESSOR DA GELADEIRA	R\$ 104,17	R\$ 625,02
42	6	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO CONDENSADOR DO FREEZER	R\$ 178,00	R\$ 1.068,00
43	6	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO CONDENSADOR DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 372,33	R\$ 2.233,98
44	6	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS CONTACTORA DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 272,18	R\$ 1.633,08
45	6	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS MICRO MOTOR DO VENTILADOR/BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS	R\$ 169,14	R\$ 1.014,84
46	6	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS MICRO MOTOR DO VENTILADOR/BEBEDOURO DE 03 TORNEIRAS	R\$ 169,14	R\$ 1.014,84
47	6	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS MICRO MOTOR DO VENTILADOR/BEBEDOURO DE COLUNA	R\$ 169,14	R\$ 1.014,84
48	16	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS MOTOR VENTILADOR CENTRAL DE AR	R\$ 357,40	R\$ 5.718,40
49	16	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DA PLACA DISPLAY CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 266,73	R\$ 4.267,68
50	16	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DE RELÊ DE PARTIDA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 120,00	R\$ 1.920,00
51	16	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DA PLACA PRINCIPAL DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 358,00	R\$ 5.728,00
52	6	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DE RELÊ DO FREEZER	R\$ 147,63	R\$ 885,78
53	6	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DE RELÊ SEQUENCIAL DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 61,80	R\$ 370,80
54	16	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DO SENSOR DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 145,00	R\$ 2.320,00
55	6	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DO TERMOSTATO DO FREEZER	R\$ 134,12	R\$ 804,72
56	6	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DO TERMOSTATO DA GELADEIRA	R\$ 157,50	R\$ 945,00
57	20	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DA TURBINA DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 300,23	R\$ 6.004,60
58	10	SERV	SOLDA DE ALUMINIO EM CENTRAL DE AR 7.000, 9.000, 12.000, 18.000, 24.000 e 30.000 BTUS.	R\$ 146,33	R\$ 1.463,30
59	6	SERV	SOLDA DE ALUMINIO EM GELADEIRA	R\$ 171,67	R\$ 1.030,02
60	10	SERV	SOLDA DE COBRE EM CENTRAL DE AR DE 7.000, 9.000, 12.000, 18.000, 24.000 e 30.000 BTUS.	R\$ 260,33	R\$ 2.603,30
61	6	SERV	TUBULAÇÃO DE COBRE EM BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS	R\$ 366,54	R\$ 2.199,24
62	6	SERV	TUBULAÇÃO DE COBRE EM BEBEDOURO DE 03 TORNEIRAS	R\$ 366,54	R\$ 2.199,24
63	20	SERV	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 7.000 BTUS	R\$ 443,00	R\$ 8.860,00
64	10	SERV	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 9.000 BTUS	R\$ 443,00	R\$ 4.430,00
65	6	SERV	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 12.000 BTUS	R\$ 443,00	R\$ 2.658,00
66	6	SERV	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 18.000 BTUS	R\$ 443,00	R\$ 2.658,00
67	6	SERV	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 24.000 BTUS	R\$ 443,00	R\$ 2.658,00

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



68	6	SERV	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 30.000 BTUS	R\$ 450,57	R\$ 2.703,42
VALOR TOTAL =====>					R\$ 254.290,68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE I PRODUTOS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	30	UNID	CAPACITOR PARA CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	R\$ 71,34	R\$ 2.140,20
2	50	UNID	CAPACITOR PARA CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	R\$ 71,67	R\$ 3.583,50
3	50	UNID	CAPACITOR PARA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	R\$ 85,73	R\$ 4.286,50
4	50	UNID	CAPACITOR PARA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	R\$ 121,47	R\$ 6.073,50
5	50	UNID	CAPACITOR PARA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	R\$ 155,31	R\$ 7.765,50
6	30	UNID	CAPACITOR PARA CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	R\$ 207,11	R\$ 6.213,30
7	10	UNID	COMPRESSOR PARA BEBEDOURO DE 01 TORNEIRA	R\$ 335,50	R\$ 3.355,00
8	10	UNID	COMPRESSOR PARA BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS	R\$ 342,50	R\$ 3.425,00
9	10	UNID	COMPRESSOR PARA BEBEDOURO DE 03 TORNEIRAS	R\$ 336,50	R\$ 3.365,00
10	20	UNID	COMPRESSOR PARA CENTRAL DE AR DE 7.000 BTUS	R\$ 563,20	R\$ 11.264,00
11	20	UNID	COMPRESSOR PARA CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	R\$ 563,20	R\$ 11.264,00
12	20	UNID	COMPRESSOR PARA CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	R\$ 563,20	R\$ 11.264,00
13	20	UNID	COMPRESSOR PARA CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	R\$ 563,20	R\$ 11.264,00
14	20	UNID	COMPRESSOR PARA CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	R\$ 563,20	R\$ 11.264,00
15	20	UNID	COMPRESSOR PARA CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS	R\$ 563,20	R\$ 11.264,00
16	10	UNID	CONDENSADOR PARA BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS	R\$ 256,60	R\$ 2.566,00
17	10	UNID	CONDENSADOR PARA BEBEDOURO DE 03 TORNEIRAS	R\$ 268,35	R\$ 2.683,50
18	10	UNID	CONDENSADOR PARA FREEZER	R\$ 233,25	R\$ 2.332,50
19	20	UNID	CONJUNTO INTERNO DA TORNEIRA P/ PURIFICADOR DE ÁGUA	R\$ 189,48	R\$ 3.789,60
20	20	UNID	CONTACTORA PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 326,20	R\$ 6.524,00
21	30	UNID	CONTROLE REMOTO PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 77,32	R\$ 2.319,60
22	50	UNID	FILTRO PARA BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS	R\$ 163,59	R\$ 8.179,50
23	50	UNID	FILTRO PARA BEBEDOURO DE 03 TORNEIRAS	R\$ 169,08	R\$ 8.454,00
24	30	UNID	FILTRO PARA BEBEDOURO DE COLUNA	R\$ 183,93	R\$ 5.517,90
25	50	UNID	FILTRO REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA	R\$ 147,00	R\$ 7.350,00
26	20	UNID	HÉLICE PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 173,27	R\$ 3.465,40
27	40	UNID	MANGUEIRA DE ESCOAMENTO PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 11,13	R\$ 445,20
28	20	UNID	MICRO MOTOR PARA VENTILADOR DO BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS	R\$ 113,80	R\$ 2.276,00
29	20	UNID	MICRO MOTOR PARA VENTILADOR DO BEBEDOURO DE 03 TORNEIRAS	R\$ 57,03	R\$ 1.140,60

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



30	60	UNID	PLACA PRINCIPAL PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 592,50	R\$ 35.550,00
31	100	UNID	RELE DE PARTIDA PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
32	10	UNID	RELE DE PARTIDA PARA FREEZER	R\$ 65,43	R\$ 654,30
33	100	UNID	RELE SEQUENCIAL PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 75,01	R\$ 7.501,00
34	100	UNID	PLACA DISPLAY PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 142,56	R\$ 14.256,00
35	20	UNID	RESISTENCIA PARA GELADEIRA	R\$ 273,94	R\$ 5.478,80
36	120	UNID	SUORTE DE PAREDE P/ FIXAR CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 52,30	R\$ 6.276,00
37	30	UNID	TERMOSTATO PARA FREEZER	R\$ 136,72	R\$ 4.101,60
38	20	UNID	TERMOSTATO PARA GELADEIRA	R\$ 129,31	R\$ 2.586,20
39	40	UNID	TERMOSTATO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA	R\$ 185,88	R\$ 7.435,20
40	20	UNID	TURBINA PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 306,70	R\$ 6.134,00
41	20	UNID	VENTILADOR DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 278,34	R\$ 5.566,80
42	10	UNID	VENTOINHA PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 242,67	R\$ 2.426,70
43	20	UNID	ESPUMA PARA VEDAÇÃO DE AR CONDICIONADO	R\$ 31,98	R\$ 639,60
44	20	UNID	HÉLICE PARA AR CONDICIONADO DE JANELA	R\$ 163,33	R\$ 3.266,60
45	10	UNID	COMPRESSOR PARA GELADEIRA	R\$ 593,21	R\$ 5.932,10
46	10	UNID	COMPRESSOR PARA FREEZER	R\$ 334,23	R\$ 3.342,30
47	50	UNID	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS	R\$ 2.565,55	R\$ 128.277,50
48	20	UNID	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS	R\$ 3.187,67	R\$ 63.753,40
49	20	UNID	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS	R\$ 3.567,22	R\$ 71.344,40
50	10	UNID	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 30000 BTUS	R\$ 4.479,67	R\$ 44.796,70
VALOR TOTAL =====>					R\$ 590.154,50

LOTE II SERVIÇOS

ITEM	QTD	SERV	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	50	SERV	RECARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS	R\$ 373,33	R\$ 18.666,50
2	50	SERV	RECARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO DE 03 TORNEIRAS	R\$ 363,33	R\$ 18.166,50
3	150	SERV	RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR SPLIT 7.000 BTUS	R\$ 260,67	R\$ 39.100,50
4	150	SERV	RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR SPLIT 9.000 BTUS	R\$ 261,67	R\$ 39.250,50
5	200	SERV	RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR SPLIT 12.000 BTUS	R\$ 271,67	R\$ 54.334,00
6	100	SERV	RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR SPLIT 18.000 BTUS	R\$ 283,47	R\$ 28.347,00
7	100	SERV	RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR SPLIT 24.000 BTUS	R\$ 288,94	R\$ 28.894,00
8	100	SERV	RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR SPLIT 30.000 BTUS	R\$ 286,80	R\$ 28.680,00
9	30	SERV	RECARGA DE GÁS PARA FREEZER	R\$ 235,76	R\$ 7.072,80
10	30	SERV	RECARGA DE GÁS PARA GELADEIRA	R\$ 411,44	R\$ 12.343,20
11	100	SERV	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 7.000 BTUS	R\$ 438,03	R\$ 43.803,00
12	100	SERV	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 9.000 BTUS	R\$ 443,00	R\$ 44.300,00

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



13	200	SERV	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 12.000 BTUS	R\$ 486,67	R\$ 97.334,00
14	150	SERV	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 18.000 BTUS	R\$ 531,67	R\$ 79.750,50
15	150	SERV	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 24.000 BTUS	R\$ 526,00	R\$ 78.900,00
16	150	SERV	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 30.000 BTUS	R\$ 515,83	R\$ 77.374,50
17	40	SERV	INSTALAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA	R\$ 114,50	R\$ 4.580,00
18	30	SERV	LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA DO FREEZER	R\$ 140,30	R\$ 4.209,00
19	30	SERV	LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA DE TUBULAÇÃO DE GELADEIRA	R\$ 349,69	R\$ 10.490,70
20	60	SERV	LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA DE TUBULAÇÃO DE BEBEDOURO DE COLUMA	R\$ 217,36	R\$ 13.041,60
21	40	SERV	LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA DE TUBULAÇÃO DE BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS	R\$ 333,33	R\$ 13.333,20
22	40	SERV	LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA DE TUBULAÇÃO DE BEBEDOURO DE 03 TORNEIRAS	R\$ 333,33	R\$ 13.333,20
23	60	SERV	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR DE 7.000 BTUS - LIMPEZA SIMPLES	R\$ 320,81	R\$ 19.248,60
24	120	SERV	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS - LIMPEZA SIMPLES	R\$ 338,25	R\$ 40.590,00
25	180	SERV	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS - LIMPEZA SIMPLES	R\$ 384,67	R\$ 69.240,60
26	180	SERV	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS - LIMPEZA SIMPLES	R\$ 378,89	R\$ 68.200,20
27	100	SERV	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS - LIMPEZA SIMPLES	R\$ 245,18	R\$ 24.518,00
28	100	SERV	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS - LIMPEZA SIMPLES	R\$ 362,87	R\$ 36.287,00
29	60	SERV	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR DE 7.000 BTUS - LIMPEZA DE TUBULAÇÃO	R\$ 161,96	R\$ 9.717,60
30	120	SERV	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS - LIMPEZA DE TUBULAÇÃO	R\$ 183,33	R\$ 21.999,60
31	180	SERV	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS - LIMPEZA DE TUBULAÇÃO	R\$ 215,00	R\$ 38.700,00
32	180	SERV	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS - LIMPEZA DE TUBULAÇÃO	R\$ 213,43	R\$ 38.417,40
33	100	SERV	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS - LIMPEZA DE TUBULAÇÃO	R\$ 196,67	R\$ 19.667,00
34	100	SERV	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS - LIMPEZA DE TUBULAÇÃO	R\$ 215,00	R\$ 21.500,00
35	220	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DO CAPACITOR DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 30,00	R\$ 6.600,00
36	20	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO COMPRESSOR DO BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS	R\$ 435,63	R\$ 8.712,60
37	20	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO COMPRESSOR DO BEBEDOURO DE 03 TORNEIRAS	R\$ 450,14	R\$ 9.002,80
38	20	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO COMPRESSOR DO BEBEDOURO DE COLUMA	R\$ 435,63	R\$ 8.712,60
39	220	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO COMPRESSOR DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 329,46	R\$ 72.481,20
40	10	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO COMPRESSOR DO FREEZER	R\$ 153,63	R\$ 1.536,30

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



41	10	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO COMPRESSOR DA GELADEIRA	R\$ 104,17	R\$ 1.041,70
42	10	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO CONDENSADOR DO FREEZER	R\$ 178,00	R\$ 1.780,00
43	10	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO CONDENSADOR DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 372,33	R\$ 3.723,30
44	220	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS CONTACTORA DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 272,18	R\$ 59.879,60
45	20	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS MICRO MOTOR DO VENTILADOR/BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS	R\$ 169,14	R\$ 3.382,80
46	20	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS MICRO MOTOR DO VENTILADOR/BEBEDOURO DE 03 TORNEIRAS	R\$ 169,14	R\$ 3.382,80
47	20	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS MICRO MOTOR DO VENTILADOR/BEBEDOURO DE COLUNA	R\$ 169,14	R\$ 3.382,80
48	10	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS MOTOR VENTILADOR CENTRAL DE AR	R\$ 357,40	R\$ 3.574,00
49	200	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DA PLACA DISPLAY CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 266,73	R\$ 53.346,00
50	200	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DE RELÊ DE PARTIDA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
51	200	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DA PLACA PRINCIPAL DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 358,00	R\$ 71.600,00
52	10	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DE RELÊ DO FREEZER	R\$ 147,63	R\$ 1.476,30
53	100	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DE RELÊ SEQUENCIAL DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 61,80	R\$ 6.180,00
54	200	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DO SENSOR DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 145,00	R\$ 29.000,00
55	10	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DO TERMOSTATO DO FREEZER	R\$ 134,12	R\$ 1.341,20
56	10	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DO TERMOSTATO DA GELADEIRA	R\$ 157,50	R\$ 1.575,00
57	200	SERV	MÃO DE OBRA TROCA DA TURBINA DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	R\$ 300,23	R\$ 60.046,00
58	150	SERV	SOLDA DE ALUMINIO EM CENTRAL DE AR 7.000, 9.000, 12.000, 18.000, 24.000 e 30.000 BTUS.	R\$ 146,33	R\$ 21.949,50
59	20	SERV	SOLDA DE ALUMINIO EM GELADEIRA	R\$ 171,67	R\$ 3.433,40
60	150	SERV	SOLDA DE COBRE EM CENTRAL DE AR DE 7.000, 9.000, 12.000, 18.000, 24.000 e 30.000 BTUS.	R\$ 260,33	R\$ 39.049,50
61	20	SERV	TUBULAÇÃO DE COBRE EM BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS	R\$ 366,54	R\$ 7.330,80
62	20	SERV	TUBULAÇÃO DE COBRE EM BEBEDOURO DE 03 TORNEIRAS	R\$ 366,54	R\$ 7.330,80
63	150	SERV	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 7.000 BTUS	R\$ 443,00	R\$ 66.450,00
64	150	SERV	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 9.000 BTUS	R\$ 443,00	R\$ 66.450,00
65	150	SERV	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 12.000 BTUS	R\$ 443,00	R\$ 66.450,00
66	100	SERV	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 18.000 BTUS	R\$ 443,00	R\$ 44.300,00
67	100	SERV	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 24.000 BTUS	R\$ 443,00	R\$ 44.300,00
68	100	SERV	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 30.000 BTUS	R\$ 450,57	R\$ 45.057,00
VALOR TOTAL =====>					R\$ 2.011.248,70



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

A necessidade de aquisição desses produtos/serviços decorre da obrigatoriedade da manutenção contínua dos espaços físicos onde são ofertados os serviços, programa e projetos da Política Municipal de Assistência Social. Tais intervenções visam garantir ambiente seguros, acessíveis e dignos tanto para usuários quanto para os servidores, contribuindo significativamente para a qualidade dos atendimentos prestados à população em situação de vulnerabilidade. A Secretaria de Assistência Social através dos programas (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (UAICA), INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA, além do PRÉDIO-SEDE DA SEMAS, e demais estruturas administrativas.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Com intuito de atender as necessidades de acordo com a programação dos trabalhos realizados por esta Secretaria, solicita contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos/serviços. Contudo, uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma maneira de aplicar os recursos destinados para a melhoria dos serviços ofertados. A aquisição dos produtos/serviços diversificados se faz necessário para utilização nos serviços de manutenção, garantindo, assim, a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público. A aquisição de produtos/serviços se faz grande importância, para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como contribuir no atendimento de forma satisfatória, ressaltamos também que os produtos/serviços aqui solicitado e essencial para continuidade dos trabalhos inseridos, proporcionando um ambiente mais confortável e bem estruturados, garantido assim a conservação do patrimônio e a segurança aos funcionários e usuários que buscam pelos serviços, dessa forma a aquisição é imprescindível.

Secretaria Municipal de Administração.

Justifica-se a necessidade de se manter os produtos/serviços da administração pública municipal em níveis aceitáveis para oferecer aos cidadãos ações e serviços públicos prestados pelos servidores municipais em todo o território município de Santana do Araguaia-PA, a aquisição de produtos/serviços é essencial para a continuidade dos trabalhos que compõem o planejamento estratégico anual das Secretarias Municipais.

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos produtos/serviços desta licitação deverá ser efetuado **em 24 horas**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia – PA.

3.2. O fornecedor deverá ter todas as licenças cabíveis para seu ramo de negócio.

3.3. O fornecedor não pode terceirizar os objetos da licitação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- 4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.1.6.** Quanto aos contratos, a Administração Pública possui as prerrogativas, na forma do artigo 104 da Lei 14.133/2021 de: modificá-los, unilateralmente; extingui-los; fiscalizar sua execução; aplicar sanções motivadas; e ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis e utilizar pessoal nas hipóteses previstas na Lei.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 5.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois, da data da ocorrência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** Durante a vigência da ata, inclusive nas dos órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 7.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



- 7.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 7.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 7.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 7.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 7.1.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 7.1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões:

- 7.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 7.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 7.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 7.6. A ata de registro de preço podem ser prorrogadas após o encerramento do exercício financeiro, por até 5 (cinco) anos, em face da discricionariedade do gestor.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 8.2. Toda documentação de habilitação da nova empresa deverá ser automaticamente enviada para a Contratante para as devidas providências legais.

9. DO CONTRATO.

- 9.1. Os Contratos serão regidos conforme a previsão dos artigos 89, 90, 91, 92 da lei 14.133/2021



10. DA GARANTIA

10.1. Para este objeto, não será utilizado a prestação de garantia.

11. DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. A duração dos contratos serão regidos pelos artigos 105, 106, 107, 108 e 109, da Lei 14.133/2021, bem as disposições vinculativas do Edital.

11.2. Não haverá subcontratação.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as Normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial.

12.2. A execução dos contratos seguirá os termos dos artigos 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122 e 123 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A execução do contrato será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal de contrato com decreto específico para a função, cuja entrega dos serviços/ fornecimento será atestada nas NFs, bem como, todas as ocorrências relacionadas com a execução.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, quanto as informações transmitidas em relação ao contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Os contratos regidos pela Lei 14.133/2021 e pelas regras do edital poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos termos dos artigos 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135 e 136.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os contratos serão extintos nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

15. DO PAGAMENTO.

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após o ateste por parte do fiscal e gestor de contratos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. Os pagamentos serão realizados na forma do artigo 141 § 1º, § 2º, seguindo a ordem cronológica, a qual poderá ser alterada conforme prévia justificativa da autoridade competente.

15.4. No caso de controvérsia na execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

15.5. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de



sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato, conforme artigo 144 da Lei 14.133/2021.

15.6. O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

15.7. A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

15.8. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme artigo 145 da Lei 14.133/2021.

15.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado na próxima parcela, após descumprida a notificação de regularidade. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.13. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

15.14. A Administração deverá realizar consulta on-line, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais (TCU, AGU e CGU) para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 (SICAF).

15.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0, \frac{\quad}{UF16438} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16. DO REAJUSTE – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO.



16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste/ repactuação após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme § 3º, § 4º e §5º do artigo 135.

16.3. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. Os contratos poderão ser alterados por acordo entre as partes, na forma do artigo 124, em especial para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

16.9. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

16.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

16.12. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 18.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 18.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 18.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 18.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 18.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 18.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 18.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 18.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 18.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 18.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 18.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 18.2.1.** Advertência;
 - 18.2.2.** Multa;
 - 18.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
 - 18.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 18.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 18.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 18.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 18.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4.** A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 18.5.** A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.



18.6. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

18.8.1. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

18.8.2. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

18.8.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

18.8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.8.5. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.8.6. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato ou neste termo de referência.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 3.762.479,87** (Três Milhões e Setecentos e Sessenta e Dois Mil e Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos).

20. DA VIGÊNCIA.

20.1. Os contratos terão vigência de 12 (doze) meses respeitados o exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, e quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, deverá respeitar também a previsão no plano plurianual.

20.2. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as diretrizes descritas no artigo 106 da Lei 14.133/2021.



20.3. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

20.4. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas "f" e "g" do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 desta Lei 14.133/2021.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

Santana do Araguaia / PA, 28 de Novembro 2025.

ANDRE FERREIRA CAMPOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 66/2025